CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2024

Concede a revisão geral anual aos agentes públicos do Poder Executivo e do piso salarial dos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2024, aos agentes públicos do Poder Executivo, a revisão geral anual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à recomposição das perdas inflacionárias referentes ao ano de 2023, que incidirá sobre os valores constantes nas tabelas de vencimentos em vigor no mês de abril de 2024.

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos dos agentes públicos serão corrigidas de acordo com o índice estabelecido no *caput* e publicadas em regulamento próprio.

Art. 2º Aplica-se o índice de que trata o art. 1º ao vencimento base, provento ou subsídio dos:

I – titulares de cargo de provimento efetivo, inclusive os detentores de estabilidade financeira;

II – titulares de cargo de provimento em comissão;

III – ocupantes de função pública estável;

IV – inativos e pensionistas, com paridade;

V – contratados;

VI – empregados públicos;

VII – ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de cargos de nível especial ou equivalentes.

Parágrafo único. A revisão de que trata o art. 1º será devida, ainda, para aqueles servidores que recebam a vantagem nominalmente identificada, que compõe a remuneração dos servidores optantes pelas regras estabelecidas no inciso II do art. 5º combinadas com os art. 3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 32, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 3º O piso salarial dos servidores públicos municipais ativos e inativos será de R$ 1.496,20 (mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 326, de 12 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de maio de 2024.

Contagem, 2 de abril de 2024

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo)